

Processo - Ajuste Direto n.º 14/UMC/2020

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DE CÓPIA E
IMPRESSÃO E AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PELO
VALOR RESIDUAL PARA A DIREÇÃO GERAL DAS
ATIVIDADES ECONOMICAS**

CONVITE

Secretaria-Geral

A Secretaria-Geral da Economia (SGE), através da sua Unidade Ministerial de Compras, vem, por este meio, convidar a V. empresa a apresentar proposta, para a "**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DE CÓPIA E IMPRESSÃO E AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PELO VALOR RESIDUAL PARA A DIREÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES ECONOMICAS**", no âmbito de um ajuste direto com fundamento na alínea a) do n.º 1 e na alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e na subalínea ii) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º, todos do Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as retificações das Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, nos termos constantes do presente Convite.

I - Objeto do Procedimento

O presente procedimento tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DE CÓPIA E IMPRESSÃO E AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PELO VALOR RESIDUAL PARA A DIREÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES ECONOMICAS", cujas características técnicas se encontram melhor definidas no caderno de encargos

II - Entidade Adjudicante

A entidade pública adjudicante é a DIREÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES ECONOMICAS, representado neste procedimento pela Unidade Ministerial de Compras da Secretaria Geral da Economia (SGE-UMC), sita na Avenida da República, n.º 79, 1069-218 Lisboa, com o número de telefone 217911600, fax 217911604 e com o endereço de correio eletrónico secretaria.geral@sg.min-economia.pt

III - Órgão que tomou a Decisão de Contratar

A decisão de contratar foi tomada, no uso de competências próprias, através de declaração de compromisso e mandato, de 13 de fevereiro de 2020, do órgão competente para autorizar a despesa, Fernanda Ferreira Dias, Diretora-Geral da DGAE.

Secretaria-Geral

IV - Preço Base

1. O preço base do presente procedimento, correspondente ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo objeto do procedimento, pelo período de 36 meses, é de **€ 19.147,20** (dezanove mil cento e quarenta e sete euros e vinte cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, sendo:
 - a. Pela aquisição dos 8 equipamentos de cópia e impressão o valor total máximo de **€6.000,00€ (seis mil euros)**, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
 - b. Pelos serviços de manutenção/assistência técnica por cada período de 12 meses o valor total máximo de **€3.984,00€** (três mil novecentos e oitenta e quatro euros), num total máximo de **€11.952,00** (onze mil novecentos e cinquenta e dois euros) pelo período de **36 meses**, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.
 - c. Um valor máximo para cópias excedentes, para o período de 12 meses, de **€ 398,40** (trezentos e noventa e oito euros e quarenta cêntimos), num total máximo de **€ 1.195,20** (mil cento e noventa e cinco euros e vinte centimos) para o período de 36 meses, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço referido na alínea b. do n.º anterior inclui um preço de renda mensal máximo de € **332,00** (trezentos e trinta dois euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.
3. O valor unitário máximo de cópias excedentes é de:
 - a. Preto/branco - 0,0055€
 - b. Cor - 0,0380€

V - Documentos da Proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP;
 - b) Documentos que contenham os atributos da proposta:
 - i. Lista de preços unitários, de acordo com o **Anexo I** a este Convite, disponibilizado na plataforma em formato Excel, do qual faz parte integrante e que deve ser integralmente preenchido.
2. Além do enunciado no número anterior, o concorrente poderá anexar outra informação que permita completar a proposta.

Secretaria-Geral

3. Os documentos referidos no n.º 1 devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
4. O preço da proposta será expresso em euros, por extenso e algarismos, e não incluirá o IVA, devendo o concorrente indicar a taxa legal aplicável; em caso de divergência, prevalece o preço indicado por extenso. Todos os preços apresentados, parciais ou totais, serão expressos em euros, com uma aproximação de quatro casas decimais.
5. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
6. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

VI - Modo e Prazo para a Apresentação de Propostas

1. As peças do presente procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública acinGov, sita no endereço <https://www.acingov.com>, sendo que a apresentação da proposta será efetuada na referida plataforma eletrónica de contratação pública.
2. A data limite para entrega da proposta é até às **23h59m do 6.º dia** contado a disponibilização do convite e das peças na plataforma eletrónica de contratação pública.
3. A receção da proposta é registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
4. A proposta, uma vez recebida, pode ser retirada desde que tal vontade seja manifestamente expressa pelo concorrente à entidade adjudicante. A retirada da proposta não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro do prazo fixado.
5. O suporte físico do presente procedimento encontra-se patente na Secretaria-Geral da Economia, sita na Avenida da República, n.º 79, 1069-218 Lisboa, com o n.º de telefone 217911600, fax 217911604 e com o endereço de correio eletrónico secretaria.geral@sg.min-economia.pt, das 09:00 horas às 17:00 horas.
6. A documentação integral do procedimento é constituída pelos seguintes documentos:
 - a. Convite e respetivos anexos, que dele fazem parte integrante;
 - b. Caderno de Encargos e respetivos anexos, que dele fazem parte integrante;
7. Em cumprimento do n.º 5 do art.º 54.º e do n.º 4 do art.º 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, todos os documentos que compõem a proposta devem ser encriptados e assinados com recurso a assinatura eletrónica/digital qualificada, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

Secretaria-Geral

VII - Prazo de Manutenção da Proposta

O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias contados da data do termo fixado para a apresentação de propostas.

VIII - Esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento

1. No primeiro terço (1/3) do prazo fixado para a apresentação das propostas, o interessado pode solicitar, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, deve apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, nos termos dos n.ºs 2 a 4 do artigo 50.º do CCP.
2. Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento:
 - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
 - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.
3. Até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas:
 - a) Devem ser prestados os esclarecimentos solicitados;
 - b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificadas pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, devendo identificar os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites.
4. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no prazo previsto no número anterior ou até final do prazo de entrega da proposta.
5. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados são disponibilizados ao interessado e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta.
6. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Secretaria-Geral

IX - Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação pelo concorrente de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos.

X - Esclarecimentos e suprimentos da proposta

1. Podem ser pedidos ao concorrente os esclarecimentos sobre a proposta considerados necessários para efeitos de análise e avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados pelo concorrente fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
3. Pode solicitar ao concorrente que, no prazo máximo de cinco dias, proceda ao suprimento das irregularidades da sua proposta causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta ou candidatura e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.
4. Pode proceder-se à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.
5. Os pedidos indicados neste artigo e as respetivas respostas serão disponibilizados na plataforma eletrónica "acinGov", devendo o concorrente ser imediatamente notificado desse facto.

XI - Adjudicação

1. Apresentada uma única proposta, pode o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta, competindo aos serviços submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação referidos no artigo seguinte e para prestar caução, se devida, nos termos do disposto nos artigos 88.º a 91.º, indicando expressamente o seu valor.
3. O adjudicatário será ainda notificado, em simultâneo, para se pronunciar sobre a minuta do contrato, quando este seja reduzido a escrito.

Secretaria-Geral

XII - Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, sita no endereço <https://www.acingov.com>, no **prazo de 3 (três) dias** a contar da data de notificação da adjudicação, nos termos das alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do mesmo Código;
- b) Declaração comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal;
- c) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- d) Certificado de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e que se encontrem em efetividade de funções;
- e) Certificado de registo criminal de pessoa coletiva;

2. Deve ainda, ser junta cópia da certidão de registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso à certidão permanente, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

3. Quando os documentos de habilitação, ou alguns deles, se encontrem disponíveis na internet o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde os documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

4. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

5. Concede-se o **prazo de 2 (dois) dias** úteis para a **supressão de irregularidades** detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86.º do CCP.

Secretaria-Geral

XIII - Caução

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88 do CCP, não é exigida a prestação de caução, nem será efetuada retenção nos pagamentos a efetuar, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo.

XIV - Celebração de Contrato

1. A minuta do contrato considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa, ou quando não haja reclamação, nos termos do artigo 102.º do CCP, nos dois (2) dias subsequentes à respetiva notificação.
2. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 (trinta) dias, após a aceitação da minuta pelo adjudicatário ou da decisão da reclamação, sem prejuízo do disposto no artigo 104.º do CCP, quando aplicável.
3. O órgão competente para a decisão de contratar comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

XV - Proteção de dados

1. O artigo 6.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados indica as situações em que o tratamento de dados é lícito, designadamente quando *“o tratamento for necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte, ou para diligências pré – contratuais a pedido do titular de dados”,* e *“o tratamento for necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito”*.
2. Sempre que sejam remetidos dados pessoais, os mesmos devem ser acompanhados de declaração **(Anexo II ao presente convite)** de consentimento para o tratamento dos dados para esta finalidade, por parte dos seus titulares.
3. Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, a publicitação do contrato é feita no Portal BASE, incluindo anexos e/ou aditamentos, com exceção das informações que se relacionem com segredos de natureza comercial, industrial ou outra e das informações respeitantes a dados pessoais.

XVI - Despesas e encargos

Todas as despesas e encargos inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as que estiverem relacionadas com a celebração do contrato, constituem responsabilidade do concorrente ou do adjudicatário, conforme o caso.

Secretaria-Geral

XVII - Legislação Aplicável

Em tudo o omissso no presente Convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

ANEXO I

Lista preços unitários

Disponibilizado em formato Excel na plataforma eletrónica

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO DE DADOS

Para efeitos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, o concorrente (nome) _____, com o NIPC _____, fui informado que a entidade adjudicante irá tratar os dados pessoais dos quais sou titular para efeitos de tramitação pré-contratual, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos.

Declaro que tenho pleno conhecimento de que estes dados serão tratados para efeitos de seleção do adjudicatário no procedimento, e que no caso de vir a ser o adjudicatário, serão objeto do contrato a celebrar.

Fui também informado que estes dados pessoais serão conservados durante o período de arquivo do processo de contratação pública, tendo, eu, o direito de solicitar o acesso aos mesmos, requerer a sua retificação e a sua portabilidade.

Fui ainda informado que tenho direito de reclamar junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Assinatura

(O titular de dados)